

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, OBJETIVANDO A CONCRETIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.514/2017, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, IMÓVEL QUE SERVIRÁ À CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA PROMOTORIA REGIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, NO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMAÇARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 14.109.763/0001-80, sediada à Avenida Francisco Drumont, S/N, Centro, Camaçari - Bahia, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito **ANTONIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO DOADOR** e, de outro lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o número 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Bahia, CEP 41.745-004, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO DONATÁRIO**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, a Exma. Sra. **EDIENE SANTOS LOUSADO**, nos termos da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, tem entre si firmado o presente Termo de Compromisso, objetivando a adoção das providências necessárias à doação da área de terreno destinada à construção da nova sede da Promotoria Regional de Camaçari, nos termos da Lei Municipal nº 1.514/2017, mediante os termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente termo, as partes se comprometem a despender todos os esforços possíveis e necessários para a construção da nova sede da

e

1

Promotoria Regional de Camaçari, a partir da doação do terreno descrito na Lei Municipal autorizadora de nº 1.514, de 17 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Na qualidade de **COMPROMISSÁRIO DOADOR**, o Município de Camaçari se compromete a:

- a) Promover, com a máxima celeridade possível, os atos necessários à lavratura da Escritura de Doação;
- b) Proceder ao licenciamento das obras para implantação da nova sede da Promotoria Regional de Camaçari, colaborando com orientações e informações técnicas necessárias para a sua aprovação;
- c) Apoiar, no âmbito de suas competências, a implantação da nova sede da Promotoria Regional de Camaçari, visando facilitar o seu funcionamento e integração urbana em sintonia com os demais prédios e equipamentos públicos do Centro Administrativo de Camaçari.

CLÁUSULA TERCEIRA

Na qualidade de **COMPROMISSÁRIO DONATÁRIO**, o Ministério Público do Estado da Bahia se compromete a:

- a) Adotar as medidas imprescindíveis à lavratura da Escritura de Doação;
- b) Destinar a área de terreno doado, com exclusividade, para a construção da nova Promotoria Regional de Camaçari;
- c) Celebrar instrumento de rescisão antecipada do Termo de Cessão e Uso do imóvel onde funcionou a Promotoria Regional de Camaçari, sito na Avenida Contorno, s/n, retornando a posse ao Município;
- d) Iniciar as obras de construção da nova sede da Promotoria Regional de Camaçari, buscando priorizar, sempre que possível, a mão de obra local do Município para o projeto de construção do novo fórum;
- e) Empreender todos os esforços para que seja dado o início das obras no prazo de 03 (três) anos, contados a partir da data de lavratura da Escritura de Doação.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo terá vigência por prazo indeterminado, a contar de sua assinatura, podendo ser alterado pelo consenso dos partícipes, ou denunciado por qualquer deles, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto em relação ao denunciante 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva comunicação.

e



CLÁUSULA QUINTA

Não se estabelece foro, sendo eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo dirimidas de comum acordo entre os partícipes.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os COMPROMISSÁRIOS o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Salvador/Ba, 05 de dezembro de 2017.


EDIENE SANTOS LOUSADO
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA


ANTONIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, OBJETIVANDO A CONCRETIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.514/2017, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, IMÓVEL QUE SERVIRÁ À CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA PROMOTORIA REGIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, NO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMAÇARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 14.109.763/0001-80, sediada à Avenida Francisco Drumont, S/N, Centro, Camaçari - Bahia, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito **ANTONIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO DOADOR** e, de outro lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o número 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Bahia, CEP 41.745-004, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO DONATÁRIO**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, a Exma. Sra. **EDIENE SANTOS LOUSADO**, nos termos da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, tem entre si firmado o presente Termo de Compromisso, objetivando a adoção das providências necessárias à doação da área de terreno destinada à construção da nova sede da Promotoria Regional de Camaçari, nos termos da Lei Municipal nº 1.514/2017, mediante os termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente termo, as partes se comprometem a despender todos os esforços possíveis e necessários para a construção da nova sede da

ej

0

Promotoria Regional de Camaçari, a partir da doação do terreno descrito na Lei Municipal autorizadora de nº 1.514, de 17 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Na qualidade de **COMPROMISSÁRIO DOADOR**, o Município de Camaçari se compromete a:

- a) Promover, com a máxima celeridade possível, os atos necessários à lavratura da Escritura de Doação;
- b) Proceder ao licenciamento das obras para implantação da nova sede da Promotoria Regional de Camaçari, colaborando com orientações e informações técnicas necessárias para a sua aprovação;
- c) Apoiar, no âmbito de suas competências, a implantação da nova sede da Promotoria Regional de Camaçari, visando facilitar o seu funcionamento e integração urbana em sintonia com os demais prédios e equipamentos públicos do Centro Administrativo de Camaçari.

CLÁUSULA TERCEIRA

Na qualidade de **COMPROMISSÁRIO DONATÁRIO**, o Ministério Público do Estado da Bahia se compromete a:

- a) Adotar as medidas imprescindíveis à lavratura da Escritura de Doação;
- b) Destinar a área de terreno doado, com exclusividade, para a construção da nova Promotoria Regional de Camaçari;
- c) Celebrar instrumento de rescisão antecipada do Termo de Cessão e Uso do imóvel onde funcionou a Promotoria Regional de Camaçari, sito na Avenida Contorno, s/n, retornando a posse ao Município;
- d) Iniciar as obras de construção da nova sede da Promotoria Regional de Camaçari, buscando priorizar, sempre que possível, a mão de obra local do Município para o projeto de construção do novo fórum;
- e) Empreender todos os esforços para que seja dado o início das obras no prazo de 03 (três) anos, contados a partir da data de lavratura da Escritura de Doação.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo terá vigência por prazo indeterminado, a contar de sua assinatura, podendo ser alterado pelo consenso dos partícipes, ou denunciado por qualquer deles, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto em relação ao denunciante 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva comunicação.

e/

U

CLÁUSULA QUINTA

Não se estabelece foro, sendo eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo dirimidas de comum acordo entre os partícipes.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os COMPROMISSÁRIOS o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Salvador/Ba, 05 de dezembro de 2017.



EDIENE SANTOS LOUSADO
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA



ANTONIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação de Contrato e Convênios, para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 12 de dezembro de 2017



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Camaçari - Ano XV - Nº 817 de 29 de Novembro de 2017 - Pagina: 01 de 43

Atos do Poder Executivo

LEIS

**LEI Nº 1514/2017
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a transferir, por doação, imóvel ao Ministério Público do Estado da Bahia, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, ao Ministério Público do Estado da Bahia, área de terreno medindo 5.142,01 m², avaliada em R\$ 3.856.507,50 (três milhões oitocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos), a ser destinada à construção e instalação da nova Promotoria Regional de Camaçari, a seguir descrita e caracterizada:

Área medindo 5.142,01 m² (cinco mil cento e quarenta dois metros e um decímetro quadrado), a ser desmembrada da matrícula nº 31.862, registrada no 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Camaçari, Bahia, com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, definido pelas coordenadas E: 574.138,61m e N: 8.595.200,41m com azimute 133°03'55,92" e distância de 11,73m até o vértice P02, definido pelas coordenadas E: 574.147,18m e N: 8.595.192,40m com azimute 144°16'33,11" e distância de 10,00 m até o vértice P03, definido pelas coordenadas E: 574.153,02m e N: 8.595.184,28 m com azimute 155°18'46,37" e distância de 10,98 m até o vértice P04, definido pelas coordenadas E: 574.157,81m e N: 8.595.174,31m com azimute 167°26'54,44" e distância de 13,67 m até o vértice P05, definido pelas coordenadas E: 574.160,58 m e N: 8.595.160,97 m com azimute 181°36'48,74" e distância de 13,50 m até o vértice P06, definido pelas coordenadas E: 574.160,20 m e N: 8.595.147,48 m com azimute 195°53'25,53" e distância de 14,32 m até o vértice P07, definido pelas coordenadas E: 574.156,28 m e N: 8.595.133,71 m com azimute 214°04'09,64" e distância de 65,78 m até o vértice P08, definido pelas coordenadas E: 574.119,43 m e N: 8.595.079,22 m com azimute 304°03'57,32" e distância de 52,00 m até o vértice P09, definido pelas coordenadas E: 574.076,35 m e N: 8.595.108,35 m com azimute 34°04'13,49" e distância de 111,14 m até o vértice P01, encerrando este perímetro.

Art. 2º A presente doação se destina única e exclusivamente à construção, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, da sede do novo prédio da Promotoria Regional de Camaçari.

Art. 3º A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei será efetuada mediante as seguintes condições:

I – Fica estabelecido o prazo improrrogável de 03 (três) anos,

contado da data da lavratura da Escritura de Doação, para o Ministério Público do Estado da Bahia dar início às obras de construção do novo prédio da Promotoria Regional de Camaçari;

II – À celebração de instrumento de rescisão antecipada do Termo de Cessão de Uso celebrado entre o Município de Camaçari e o Ministério Público do Estado da Bahia, fazendo retornar à posse do Município o imóvel onde funcionou a Promotoria Regional de Camaçari, sito na Av. Contorno, s/n, Centro Administrativo, Bairro Dois de Julho, Distrito sede.

Parágrafo Único. No caso de inadimplemento, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, quanto às condições estabelecidas neste artigo, ou, ainda, na hipótese de paralisação injustificada da obra por prazo superior a 12 (doze) meses, as áreas doadas deverão ser revertidas ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele introduzidas, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou ação judicial específica, não cabendo aos donatários qualquer direito à indenização.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI,
EM 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**ANTÔNIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA
PREFEITO**

**LEI Nº 1515/2017
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

Institui o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Camaçari.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Camaçari, com vigência por 10 (dez) anos, na forma do anexo desta lei, em consonância com a Lei Federal nº 12.594, de 12 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI,
EM 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**ANTÔNIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA
PREFEITO**



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 071/2017

Salvador/BA, 11 de dezembro de 2017.

DE: ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA - GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PARA: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Senhor Superintendente,

De ordem da Procuradora-Geral de Justiça, encaminhamos, para conhecimento, 02 (duas) vias do Termo de Compromisso celebrado ente este Ministério Público e o município de Camaçari, objetivando a concretização das condições especificadas na Lei Municipal nº 1514/2017, que autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a transferir, por meio de doação, imóvel que servirá à construção da nova sede da Promotoria de Justiça Regional de Camaçari.

Respeitosamente,


Thiago Santana Campello Ribeiro
Assessor de Gabinete
Matrícula [REDACTED]